

**EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 – PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA
TATIANA SAMPAIO - 2026**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI), faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores do estado do Rio de Janeiro no âmbito do Programa “**EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 – PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**”, (Processo SEI-260003/002253/2026), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar projetos científicos de excelência liderados por jovens cientistas mulheres em Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo diretamente para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5) da Organização das Nações Unidas, por meio da promoção da igualdade de gênero, do fortalecimento da liderança de mulheres na ciência e da redução de desigualdades estruturais no sistema de ciência, tecnologia e inovação;

1.2 O apoio será concedido na forma de Auxílio à Pesquisa às jovens pesquisadoras mulheres com expressiva contribuição na sua área de atuação, com vínculo empregatício ou funcional com ICTs sediadas no Estado do Rio de Janeiro e com menos de 12 (doze) anos de doutoramento.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como **PROPONENTES** cientistas mulheres, ou que se identifiquem como mulheres, e que tenham menos de 12 (doze) anos de doutoramento (com tese defendida a partir de 01 de janeiro de 2014) com propostas de projeto de pesquisa cientificamente sólido e, em temas atuais, de qualidade excelente desenvolvidas em Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.1 Em caso de pesquisadoras que comprovarem a “ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção” nos últimos doze anos, serão consideradas para efeitos de contagem de tempo as teses defendidas a partir de 01 janeiro de 2012;

2.2 Pesquisadoras aposentadas poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.3 As **PROPONENTES** deverão fazer parte do corpo permanente ou serem colaboradoras de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovado pela CAPES e estarem orientando ou coorientando uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado em andamento e/ou concluída, devendo ter também pelo menos uma orientação de iniciação científica ou bolsa de extensão em andamento e/ou concluída;

2.4 A solicitação deste Auxílio só poderá ser encaminhada com carta de apoio do dirigente da ICT onde será desenvolvido o projeto (Anexo 3) e carta do programa de pós-graduação, indicando se a pesquisadora é docente permanente ou colaboradora e se orienta dissertações ou teses no programa (Anexo 4);

2.5 Não poderão concorrer como **PROPONENTES** as pesquisadoras contempladas na primeira edição deste edital;

2.6 Das faixas:

2.6.1 O presente Edital contará com duas faixas de financiamento, conforme descrito a seguir:

- **FAIXA A** – Destinada a propostas coordenadas por pesquisadoras que possuam bolsa vigente da FAPERJ, nas modalidades Cientista do Nosso Estado (CNE) ou Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE), ou bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

- **FAIXA B** – Destinada a propostas coordenadas por pesquisadoras que não possuam bolsa vigente da FAPERJ, nas modalidades Cientista do Nosso Estado (CNE) ou Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE), nem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

2.7 A **PROPONENTE** deverá apresentar um projeto de no máximo 20 páginas em português e (Fonte arial ou Times News Roman, tamanho 12), conforme item II.II do Anexo I, descrevendo o estado da arte, a originalidade, os objetivos e metas a serem atingidos. O projeto deverá apresentar com clareza os objetivos, caracterizar sua originalidade e importância para ciência do Rio Janeiro e do Brasil;

2.8 Pesquisadoras de pós-doutorado e pesquisadoras visitantes, bolsistas ou não, que não possuem vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto não são elegíveis para este edital;

2.9 Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo experimentação ou intervenção devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta;

2.10 Pesquisadoras em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.11 A **PROPONENTE** ficará impedido de participar da seleção e de celebrar contrato com FAPERJ se estiverem com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.12 Fica vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.13 Considera-se submissão indireta, a participação como **PROPONENTE** ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.14 A **PROPONENTE** ficará impedida de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e/ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

2.15 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.16 Os projetos devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	12/03/2026
Submissão de propostas on-line	12/03/2026 a 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 25/06/2026
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	A partir de 09/07/2026

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pela **PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa que será avaliada pela FAPERJ. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br, com o assunto "**EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 – PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**";

4.2 A **PROPONENTE** deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.3 As pesquisadoras dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão do apoio financeiro;

4.4 As pesquisadoras contempladas deverão fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas

publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas a serem referenciadas no Relatório Técnico Final e Financeiro;

4.5 Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: *“Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”*;

4.6 A pesquisadora contemplada deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias e/ou Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

5.2.3 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, e a classificação final dos projetos aprovados, a ser submetida à Diretoria da FAPERJ, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.4 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação, Avaliação de mérito do projeto, Priorização, Deliberação pela Diretoria da FAPERJ e Análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade da **PROPONENTE** definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta ou preenchimento incompleto de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadoras não elegíveis.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.3.1.1 PROJETO: aderência aos objetivos do edital, relevância, impacto social, objetivos, originalidade do projeto; exequibilidade da proposta, metas e resultados esperados;

6.3.1.2 CURRÍCULO VITAE LATTES DA PROPONENTE: considerado os últimos 05 anos, quanto à experiência na área do projeto; qualidade da produção científica e/ou tecnológica e/ou atividades de extensão universitária e/ou registro e/ou licenciamento de patentes; contribuição para formação de recursos humanos e participação em gestão acadêmico-científica;

***6.3.1.2.1** No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.*

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (**Item 6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a média das notas de todos os critérios.

6.3.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.3.1 Na hipótese de empate na nota total (média final) entre duas ou mais propostas, para fins de classificação, serão adotados, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, com base nas notas atribuídas no item 6.3.1:

- Maior nota obtida no critério **PROJETO (item 6.3.1.1)**;
- Maior nota obtida no critério **CURRÍCULO VITAE LATTES DA PROPONENTE (item 6.3.1.2)**.

6.3.3.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público, a ser conduzido pela FAPERJ, com registro em ata e divulgação do resultado no processo administrativo (SEI) e na página eletrônica da Fundação.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e o resultado final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3). O resultado do julgamento final será divulgado também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

7.2 A **PROPONENTE** é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de submissão estabelecido no **CRONOGRAMA (item 3)**;

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **CRONOGRAMA** (item 3). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no artigo 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC;

8.2 Será possível incluir recursos adicionais, a critério da Diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade de recursos;

8.3 O apoio será na forma de Auxílio Financeiro no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser concedido em parcela única para cada projeto contemplado. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para despesas de custeio e capital previstas nos projetos apresentados;

8.4 Serão contempladas, ao menos 50 propostas, distribuídas para cada um dos Colégios estabelecidos pela CAPES: (1) Ciências da Vida, (2) Humanidades e (3) Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar, proporcional à demanda recebida ([Áreas de avaliação CAPES](#));

8.5 A alocação dos recursos entre as faixas será realizada de acordo com a demanda de propostas submetidas para cada faixa;

8.6 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos;

8.7 As **PROPONENTES** poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida de natureza financeira ou econômica;

8.8 Os valores aportados pela **PROPONENTE** na execução do projeto como contrapartida financeira, se houver, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

8.9 A contrapartida utilizada no projeto, se houver, deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira;

8.10 Saldos de recursos poderão ser remanejados critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

8.11 Os recursos financeiros referentes às rubricas de custeio e capital serão liberados em uma parcela;

8.12 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir o [Tutorial de utilização do Sistema Prestação de Contas Financeira](#), disponível em <https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf>;

8.13 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa ou extensão podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Auxílio à Pesquisa na forma de custeio e capital, poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, incluindo pequenas obras na Instituição de origem;

9.2 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO E CAPITAL indispensáveis para viabilizar a realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br/>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas [INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS](#);

9.2.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias e passagens nacionais e internacionais; (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: [Tabela de diárias - CNPq](#));
- Material de consumo (nacional ou importado), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

9.2.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel;

9.2.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente (nacional ou importado).

9.3 Todos os itens financiados devem estar devidamente justificados e relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.6 A **OUTORGADA** deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

9.7 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, como também nas Instruções de Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto de 24 (vinte e quatro) meses a **OUTORGADA** deverá apresentar a Prestação de Contas Técnica (Relatório Técnico) no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.2 A Prestação de Contas Técnica (Relatório Técnico) deverá ser enviada via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: https://siteantigo.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf e no "Tutorial de utilização do Sistema de Prestação de Contas Financeira", disponível em: <https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf>;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a **OUTORGADA** deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as metas já concluídas e as devidas justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.4 Além da Prestação de Contas Técnica (Relatório Técnico), ao final do desenvolvimento do projeto, cada pesquisadora apoiada por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10.6 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 A **OUTORGADA** deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas Financeira relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11.2 Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de

Recolhimento Estadual, obtida na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>);

11.3 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da FAPERJ e <https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf>, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.4 O prazo máximo para Prestação de Contas Financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 24 (vinte e quatro) meses;

11.5 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.6 O não atendimento de eventuais exigências, sujeita a **OUTORGADA** às medidas administrativas cabíveis, inclusive inadimplência e tomada de contas, conforme determina as “Instruções para Prestação de Contas”.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros às **PROPONENTES** contempladas, registrando-as em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

12.3 A qualquer momento a FAPERJ poderá solicitar documentos adicionais para verificar informações prestadas anteriormente;

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.6 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pela **PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.7 Após a liberação do resultado final, a FAPERJ fará contato com as **PROPONENTES** das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que as contempladas realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.8 A pesquisadora contemplada terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no **item 12.7**;

12.9 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no **item 12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br com o assunto "**EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 – PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**" — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.10 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes;

12.11 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026.

Caroline Alves da Costa
Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS**ANEXO 1** - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**ANEXO 2** - PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**ANEXO 3** - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**ANEXO 4** - TERMO DE ANUÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**ANEXO 5** - TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

ANEXO 1**I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pela proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line da Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital "**EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 - FAIXA A - PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**" OU "**EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 - FAIXA B - PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**";

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto (divulgável);

B. Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis);

C. Introdução;

D. Justificativa do projeto e aderência aos objetivos do Edital;

E. Objetivo geral;

F. Objetivos específicos;

G. Metodologia/Método;

- H. Resultados esperados;
- I. Experiência e alinhamento da proponente na área de realização do projeto;
- J. Atividades de extensão registradas em instâncias acadêmicas ou comprovadas por certificação emitida por instituições públicas ou privadas;
- K. Infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- L. Impactos esperados para a ciência do Estado do Rio de Janeiro e no País;
- M. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário on-line, anexando

- Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior) máximo de 20 páginas (Fonte Arial ou Times News Roman, tamanho 12);
- CV Lattes resumido do proponente contendo as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2026) e orientações concluídas e em andamento de alunos de graduação e pós-graduação, e demais atividades acadêmicas (não deverão ser incluídas apresentações em congressos, pareceres ad hocs, e participação em bancas examinadoras). No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.
- Comprovação de vínculo empregatício;
- Diploma de doutorado ou Ata de defesa;
- Carta de anuência da instituição devidamente assinada (Anexo 3);
- Comprovante de maternidade (certidão de nascimento ou certificado de adoção), quando for o caso;
- Carta do programa de pós-graduação, indicando a nota do programa, se a pesquisadora é docente permanente ou colaboradora, e se orienta dissertações ou teses no programa (anexo 4);
- Quando for o caso de pesquisa envolvendo experimentação ou intervenção em humanos ou animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará desclassificação da proposta;

II.III A solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”.

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente as proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão enviar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pela proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”;

I.XII A solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação da Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **“EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 – PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026”**. A Direção da Instituição atesta que a proponente orientadora atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisadora qualificada (grau de doutora ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício/funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido da Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **“EDITAL FAPERJ Nº 08/2026 – PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026”** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4

TERMO DE ANUÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Programa de Pós-graduação:

Coordenador do Programa de Pós-graduação:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação da Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do "**PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**". A Direção da Instituição atesta que a **PROPONENTE** atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisadora qualificada (grau de doutora ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício/funcional com essa instituição;
- A proponente está orientando ou coorientando uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado em andamento e/ou concluída, e possui pelo menos uma orientação de iniciação científica ou bolsa de extensão em andamento e/ou concluída.

A coordenação do Programa de Pós-graduação também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO Para efeitos do "**PROGRAMA DE APOIO À JOVEM CIENTISTA MULHER DRA TATIANA SAMPAIO - 2026**" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em < >, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere a OUTORGADA< >, nacional do(a) < >, residente na < >> e inscrito no CPF sob o n.º < >, com a concordância da INSTITUIÇÃO < >, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pela **OUTORGADA**, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pela **OUTORGADA** serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **OUTORGADA** fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pela **OUTORGADA** e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **OUTORGADA** não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se a **OUTORGADA** a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na **INSTITUIÇÃO** a qual a **OUTORGADA** está vinculada, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverão ter a assinatura do Formulário de Encaminhamento no sistema SEI, para fins de remessa da documentação pelo sistema SisFAPERJ pela **OUTORGADA** até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, a **OUTORGADA** deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e

encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome da **OUTORGADA** no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa a **OUTORGADA**, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), a **OUTORGADA** será comunicada, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail da **OUTORGADA**, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPERJ comunicará à **OUTORGADA** sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando a **OUTORGADA** responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **OUTORGADA** é responsável pela entrega da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada a **OUTORGADA**.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, a **OUTORGADA** obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pela **OUTORGADA** à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre a **OUTORGADA** e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **OUTORGADA** concorda em atuar como consultora ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros a **OUTORGADA**, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **OUTORGADA** se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do(a) **OUTORGADA** no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à **INSTITUIÇÃO** de vinculação da **OUTORGADA** desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **OUTORGADA** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **OUTORGADA** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pela **OUTORGADA** e pelo Representante oficial da **INSTITUIÇÃO**.